

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035/10

**(dos Srs Rogério Marinho, Eduardo Barbosa, Nelson Marchezan Júnior,
Professora Dorinha Seabra Rezende, Izalci e Lelo Coimbra)**

Modifique-se a Meta 19, do Anexo ao Substitutivo, e dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 8035/10.

Meta 19: Garantir, no prazo de dois anos, mediante lei específica aprovada no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, seleção e indicação dos diretores das escolas públicas de educação básica com observância de critérios técnicos de mérito e desempenho, por meio de certificação, e a participação da comunidade escolar.

JUSTIFICAÇÃO

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) norteará a educação até 2020 no País. Neste sentido, o fundamental na educação brasileira é a definição e controle de qualidade de aprendizagem que se pretenda para a população escolarizada, de acordo com cada nível de ensino.

Nesse sentido, há que se aprimorar a seleção dos e indicação diretores das escolas públicas de educação básica com observância de critérios técnicos de mérito e desempenho, por meio de certificação, e a participação da comunidade escolar.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

Deputado Rogério Marinho

Deputado Eduardo Barbosa

Deputado Nelson Marchezan Júnior

Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

Deputado Izalci

Deputado Lelo Coimbra